



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1220-N, JARDIM MIRANTE,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-000



EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON N GOMES JUNQUEIRA
PROCESSO n. 0002469-07.2019.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 272.531,64
ESPÉCIE: [Adimplemento e Extinção, Atos Unilaterais, Espécies de Contratos, Compra e Venda, Espécies de
Títulos de Crédito, Inadimplemento, Preferências e Privilégios Creditórios, Títulos de Crédito, Transmissão]->MONITÓRIA (40)
POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A
Endereço: , TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-000

POLO PASSIVO: Nome: ISMAEL BRAND - EPP, CNPJ nº 21845643/0001-06
Nome: ISMAEL BRAND, CPF nº 048.644.409-05
Endereço: , Em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto
e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida,
para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente
no valor de R\$ 272.531,64 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à
causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos,
independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vincu-
lados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de
acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pelo seguinte título de crédito a saber: Instrumento
particular de Confissão de Dívida e outras Avenças nº 324847312, no valor total de R\$238.570,00 (duzentos e
trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais). No entanto o responsável até o momento não efetuou o devido
pagamento, apesar das inúmeras tentativas empreendidas pelo Exequente não restando alternativa senão bus-
car a tutela do Poder Judiciário para ser seu direito protegido. Assim, o débito vencido e não pago da parte devedora
devidamente atualizado até o dia 25.01.2019, pelos encargos contratados, importam em R\$ 45.364,23,
sendo que o valor do débito somado com as parcelas vincendas antecipadamente totaliza R\$ 272.531,64
(duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DECISÃO: "Vistos, Compulsando os autos, verifico que as tentativas de citação do requerido restaram todas
infrutíferas, mesmo após buscas de endereço junto aos sistemas BACENJUD, além de carta de citação por AR.
Considerando que o presente feito se arrasta desde 2019 e até o momento não ocorreu a citação do requerido,
entendo que já restaram esgotadas as tentativas de citação pessoal dos requeridos, razão pela qual **determino**
sua citação por edital, pelo prazo de 30 dias, advertindo-a que caso sejam revel, ser-lhe-ão nomeados curador
especial, sendo que desde já nomeio a Defensoria Pública para tanto. Tendo em vista que, pelo momento, não
existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do Código de Processo Civil, determino a publicação
do edital de intimação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo único do mesmo dis-
positivo legal.As providências."

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno
direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento
e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advoga-
do ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela
Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art.
186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do
CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art.
701, §1º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se
o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS
SOARES DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 18 de agosto de 2021.
(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas.

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ao Senhor:

Devedor: HERO COMERCIO DE MOTOS LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº
16.839.820/0001-01 e Devedor Solidário, Avalista e Fiduciante: **HÉLIO ADRIANO MAROSTICA**,
inscrito do CPF nº 383.107.591-34, com o seguinte endereço: **Rua Manoel Gomes de Souza, ° 587-W,
Bairro Jardim Tangará II e Rua 10-A, nº 397-W, Jd. Tangará I, Tangará da Serra-MT** conforme
diligências realizadas nos dias 30/07/2021, 10/08/2021 e no dia 14/08/2021, onde após diligências
realizadas no endereço informado, não foi possível localizar o Sr. Hélio Adriano Marostica, **segundo
informação obtida por vizinho, cujo não quis se identificar, informou que o mesmo não reside mais
na cidade, que não sabe informar onde o Intimado se encontra. Estando assim o intimado em lugar
incerto, inacessível e não sabido**, sendo os mutuários do Instrumento Particular de Constituição de
Garantia de Alienação Fiduciária, emitido em 12/07/2013; registrado sob o **R-03** da matrícula de nº
29.448 deste RGI.

Faz saber a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como
tendo em vista o que dispõe o art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, Vossa(s) Senhoria(s), devida e
legalmente **INTIMADOS(A)**, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na
Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra-MT, onde deverá
efetuar a purga do débito equivalente aos encargos vencidos até **08/06/2021**, no valor de **R\$ 156.876,34**,
referente ao contrato de financiamento imobiliário supra citado, garantido por Alienação Fiduciária, do
imóvel: **Lote Urbano n.º 05-A, da Quadra n.º 08 (oito) da Planta do Loteamento denominado
"JARDIM ITAPIRAPUÁ", situado nesta Cidade de Tangará da Serra-MT, com a área de 273,00
m², contendo UMA OBRA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, com 155,85m² de área construída,**
frente para a Rua 33, Tangará da Serra – MT.

Informo que, o valor destes encargos, está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às
despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem
no prazo desta intimação.

Informo ainda, que fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida
obrigação no prazo improrrogável de **15 dias**, contados a partir desta data, sem a purgação da mora, o
oficial do competente Registro de Imóveis, certificando este fato, promoverá o registro, na matrícula do
imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário – **J. TOLEDO DA AMAZÔNIA
INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, E SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE
CONSORCIO LTDA**, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

Este Edital será fixado por **03 (três) vezes consecutivas no lugar próprio deste
estabelecimento e publicado em jornal de grande circulação desta Comarca.**

Dado e passado nesta cidade de Tangará da Serra. Eu Weverton Henrique Valdomeri, Tabelião
Substituto, que conferi e assino.

O Referido é Verdade e Dou Fé.
Tangará da Serra – MT, 30 de Agosto de 2021.


Weverton Henrique Valdomeri
Tabelião Substituto

JORNAL

Diário da Serra®

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ACESSE O SITE



diariodaserra.com.br
ds.jor.br

